



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos seis dias do mês abril de 2022 teve iniciada 9:00 h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 001/2022-Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar Centro de Ensino Deputado José Ribamar Dominice, situada na Rua Getulio Vargas S/N, Município de São João Batista, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Rosângela Ferreira Barros	C.E Deputado José Ribamar Dominice	Gestora Geral	Ribarros15@gmail.br	(98)984427087
Alcemir Oliveira	C.E Acrísio Figueiredo	Gestor Geral	Alcemirooliveira2022gmail.com	(98)98418 4246
Isabel Alves Araújo	C.E Deputado José Ribamar Dominice	Gestora adjunta	Isabelalvesaraujo84@gmail.com	(98)98429 6673
Alessandra Sorya Lima Camara	C.E Deputado José Ribamar Dominice	Professora	Aleslima400@gmail.com	(98)98428 7884
Ubirata Bastos Cutrim	Fornecedor	Agricultor	ubiratabastos@outlook.com	(98)9887 8793
Flávia Cristina Sodré Serra	C.E Deputado José Ribamar Dominice	Zeladora	mary.sgsp291680gmail.com	(98)98487 1961
Maria da Purificação Nunes Costa	C.E Deputado José Ribamar Dominice	Professora	maria.soares201940@gmail.com	(98)98484 3632
				()
				()
				()
				()

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21355002	C.E Deputado José Ribamar Dominice	10.796.249/0001-09	Rua Getulio Vargas S/N Centro
21050554	C.E Acrísio Figueiredo	01.860.541/0001-52	Rua Vereador Pedro Fonseca Lindoso nº 22 - Centro

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário etotal, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 14/03/2022 A 04/04/2022. As propostas recebidas foram:

1. **UBIRATA BASTOS CUTRIM**

CPF: 498.751.243-20

Representante legal: UBIRATA BASTOS CUTRIM

Município/UF: ITANS – MATINHA /MA

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21355002	C.E DEPUTADO JOSÉ RIBAMAR DOMINICE	6.876,45	01	UBIRATA BASTOS CUTRIM
21050554	C.E ACRISIO FIGUEIREDO	12.806,70	01	UBIRATA BASTOS CUTRIM

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 001/2022, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim Rosângela Ferreira Barros, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Rosângela Ferreira Barros
2. Acemir Oliveira
3. Nabel dos Reis
4. Demárcio Rodrigues Câmara
5. Alencar da Silva Costa
6. Maria Cristina da Silva
7. Maria da Purificação Nunes Costa
- 8.
- 9.
- 10.